

Alfredo Chaves, 15 de Fevereiro de  
1962.  
as. Sívrio Suppin.

Registrada e Publicada nesta Secretaria  
aos dezessete dias do mês de  
fevereiro de 1962.

Paulo Sívrio  
Secretário.

---

Lei nº 159

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o projeto da rede de distribuição de Energia Elétrica do Município.

Art. 2º — Fica igualmente autorizado a adquirir todo o material necessário: transformadores de 15 KVA, cha-

res. fúzeis indicadores para raios de alta tensão, etc.

Art. 3º — Para cobertura da despesa constante desta Lei, poderá o Chefe do Executivo lançar mão dos recursos dispensáveis em depósito para tal fim.

Art. 4º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Difredo Chaves, 15 de Fevereiro 1962

as. Fiorini Suppin,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de fevereiro de 1962.

Franz Sinto  
Secretaria.